



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 625, DE 26/11/2002.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial e, por conseguinte a alteração no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social em razão da necessidade de criação de cta específica (4490.52) Fonte (00) no montante de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais) compreendendo o Programa de Trabalho 3100082440331.040, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de Dotações Orçamentárias, conforme descrito abaixo:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Fundo M. Assist. Social	3100082440331.040	4490.52	00	11.100,00
Total de Suplementações:				11.100,00

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, por conseguinte, sendo anuladas as seguintes Dotações, conforme descrito a seguir:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Cód. Econ.	Recurso	Valor R\$
Fundo M. Assist. Social	3100082440331.041	4490.61	00	11.100,00
Total de Anulações:				11.100,00

Art. 3º Em razão do disposto na presente Lei ficam revogados os dispositivos contidos na Lei nº 610 de 03 de outubro de 2002.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 26 de novembro de 2002.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito